



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 06 de abril de 2022 • Ano VI • Edição Nº 975



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 041/2022)	2
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
EXTRATO (CONTRATO Nº 059/2022)	4
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022)	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	6
ATOS OFICIAIS	6
INSTRUÇÃO NORMATIVA (Nº 001/2022)	6
SECRETARIA DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022)	10

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 041/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 041/2022

**Dispõe sobre a Remoção
de Servidor Público, e
dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,

no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto no art. 44 da Lei nº 186/1998
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA;

Considerando que a Remoção é o deslocamento do
servidor público, no âmbito do mesmo quadro, de ofício, ou a pedido,
observado o interesse do serviço;

Considerando a necessidade de redimensionamento da
força de trabalho no aspecto quantitativo e qualitativo para a promoção da
eficácia administrativa na gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover o servidor **ALEXSANDRO CORDEIRO DE FREITAS**,
ocupante do cargo de motorista, carga horária de 40 horas semanais,
matrícula 2221, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer as suas
funções na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sem
prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Servidor deverá apresentar-se na unidade
estabelecida a partir do dia 07 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
Gabinete do Prefeito



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 06 de abril de 2022.



Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 059/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA**, torna pública a contratação através do **Extrato de Contrato nº 059/2022, Dispensa de Licitação nº 038/2022**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO VOLTADO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, E O CADASTRO/ATIVAÇÃO DO SGD LOCAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA. **Vigência do Contrato: 06/04/2022 a 06/06/2022; contratado SALES BARBOSA DOS SANTOS SILVA – MEI, inscrito sob nº de CNPJ: 35.388.031/0001-46, Valor Global: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).**

Recurso Orçamentário:

Unidade:	02.08.801 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenv. Social.
Proj/Atividade:	2.037 – Gestão Adm. das Ações da Secretaria de Assistência Social.
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos:	00 – Recursos Ordinários.

Pé de Serra/BA, 06 de abril de 2021.

EDGAR CARNEIRO MIRANDA
Prefeito do Município de Pé de Serra - BA.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DE DISPENSA Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA – torna público a contratação através de **Dispensa de Licitação nº 038/2022 - Proc. Adm. 084/2022, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO VOLTADO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), REDE DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, E O CADASTRO/ATIVACÃO DO SGD LOCAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA. **Contratado:** SALES BARBOSA DOS SANTOS SILVA – MEI, inscrito sob nº de CNPJ: 35.388.031/0001-46, **Valor Global:** R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais). **Data:** 06 de abril de 2022. **Edgar Carneiro Miranda, Prefeito do Município de Pé de Serra/BA.**

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra/BA - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, nº 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia.
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA (Nº 001/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História



INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 249 da Constituição do Estado da Bahia e dos arts. 2º e 4º da Lei 12.852/2013, do Estatuto da Juventude, tendo em vista o incentivo, o fortalecimento e a valorização da participação dos(as) estudantes na gestão democrática da unidade escolar

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a Eleição de Líder de Classe nas unidades escolares da Rede Municipal de Pé de Serra, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, estabelecendo normas e procedimentos para o desenvolvimento do processo eleitoral e atuação do representante de classe em articulação com a equipe gestora.

Art. 2º A eleição para Líder de Classe ocorrerá segundo normas e procedimentos definidos nesta Instrução Normativa, no primeiro semestre do ano letivo, preferencialmente, durante a primeira unidade letiva, dos dias 05 a 09 de abril de 2022.

Art. 3º A divulgação do processo eleitoral fica sobre a responsabilidade da Secretaria da Educação, e da equipe gestora de cada unidade escolar, conforme termos contidos nesta Instrução Normativa.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Poderá participar da eleição para representante de classe, como candidato, o(a) estudante devidamente matriculado(a) na unidade escolar, com frequência regular e que não tenha ocorrências de medidas educativas.

Art. 5º A participação dos(as) profissionais da educação dar-se-á nas ações de organização, acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo de eleição de Líder de Classe e em orientações que venham subsidiar a implementação dos planos de ação da unidade escolar.

DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História



Art. 6º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral de cada escola, formada pelo Diretor, Vice-Diretor, Coordenador de Referência e Professores Padrinhos das turmas de cada Unidade Escolar.

Art. 7º A eleição dar-se-á por votação direta. O aluno votará no nome escolhido para o líder. Ao final da votação, o estudante que tiver mais votos será eleito o Líder, e o segundo colocado, o Vice-líder.

Art. 8º Terá direito ao voto o(a) estudante regularmente matriculado(a) que esteja frequentando às aulas.

§ 1º O(a) estudante só poderá votar no(a) candidato(a) a Líder e Vice-líder da sua classe.

§ 2º O(a) estudante inscrito(a) na Dependência votará apenas uma vez, na sua classe de origem, sendo-lhe vetado(a) o direito ao voto na classe da Dependência.

Art. 9º A votação será realizada no dia 09 de abril de 2022, em toda a Rede Municipal, e buscando assegurar a participação de todos(as) os(as) estudantes da classe.

Art. 10º A apuração dos votos será feita pela Gestão Escolar e o resultado deverá ser informado, até o dia 13/04/2022. A Gestão Escolar fará a contagem dos votos, e divulgará o resultado, posteriormente, para toda a unidade escolar. Será feita uma reunião, onde os eleitos serão empossados e receberão as instruções para o exercício do cargo.

Art. 11 Uma vez eleito(a), o(a) Líder terá a prerrogativa do exercício da função, com um mandato de duração de um ano, podendo o líder ser eleito por mais um mandato, no ano seguinte, sendo acompanhado(a) e/ou substituído(a) pelo(a) Vice-líder.

§1º Se o(a) Líder de Classe desistir da função, após a posse, o(a) Vice-Líder de Classe assumirá a função.

§ 2º Se o(a) Líder de Classe e o(a) Vice-líder de Classe desistirem da função, após a posse, a Gestão Escolar fará uma nova eleição na classe.

DA LIDERANÇA DE CLASSE

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História



Art. 13 Compete ao(a) Líder e ao Vice-líder de Classe:

- I** - Propor ações que contemplem as necessidades da unidade escolar relativas à melhoria do processo de ensino e da aprendizagem, respeitando as legislações vigentes, os trâmites administrativos da unidade escolar, contribuindo para a manutenção do clima escolar colaborativo;
- II** - Estabelecer contato permanente com os demais Líderes de Classe para troca de experiências e proposições para melhorias do processo educativo;
- III** - Estimular o bom relacionamento da classe, através de diálogo;
- IV** - Buscar a opinião consensual do grupo para representá-lo em situações decisórias;
- V** - Participar das reuniões e encontros realizados pelos profissionais da educação da unidade escolar e da Secretaria da Educação para as quais seja convocado(a), divulgando as informações repassadas;
- VI** - Propor reuniões de interesse da classe, sem prejuízo para o desempenho acadêmico dos estudantes ou demais atividades realizadas pela unidade escolar;
- VII** - Estimular a classe a conhecer o Regimento Escolar Unificado e refletir sobre as normas estabelecidas para respeitá-las;
- VIII** - Orientar os(as) colegas, encaminhando-os(as) aos setores competentes para elucidar dúvidas;
- IX** - Incentivar o desenvolvimento de comportamentos e atitudes que busquem a melhoria da aprendizagem da classe;
- X** - Impulsionar debates sobre questões sociais relacionadas às diversidades, com o intuito de diminuir as diversas formas de preconceito na unidade escolar e na sociedade;
- XI** - Ter assiduidade nas atividades escolares e extracurriculares, mostrar-se dinâmico(a), persistente e proativo(a)

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História



na resolução de problemas, se constituindo como referência para a classe.

Art. 14 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 06 de abril de 2022.

Vagner Lopes dos Santos Sampaio

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Email: pedeserra.pm@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO E ORDEM PÚBLICA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022
(SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BANCO DO BRASIL - licitações-e)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA, através do Pregoeiro e Equipe designados pela portaria nº 002/2022, publicada no DOM de 03/01/2022, torna público que se encontra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura situada à Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000, Pé de Serra – Bahia, das 08:00 às 14:00 horas o Edital da Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 – Sec. Municipal de Gestão e Ordem Pública, publicado no Diário Oficial do Município e União referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BAHIA**, para o prazo de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos com início de ENTREGA DAS PROPOSTAS no dia **06 de abril de 2022 às 09:00h00**, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS prevista para o dia **20 de abril de 2022 às 14:00h00**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS prevista para o dia **20 de abril de 2022 às 14:30h00 (horário local)**. Prefeitura Municipal de Pé de Serra-Ba, E-mail: licitacao.pds@gmail.com FONE: (75) 3660 - 2121/2985. 06 de abril 2022. Pregoeiro, Alexsandro Santos Araújo.